



RESOLUÇÃO Nº 514-CAS/INISA/UFMS, DE 1º DE JUNHO DE 2022.

Estabelece as normas para escolha de um membro preceptor para o Núcleo Docente Assistencial Estruturante (NDAE) do Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde (Premus-APC) no âmbito do Instituto Integrado de Saúde, para complementação do mandato 2021-2024.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE INSTITUTO DO INSTITUTO INTEGRADO DE SAÚDE da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 9º da Resolução nº 2-CNRM, de 13 de abril de 2012; na Resolução nº 181-Copp/UFMS, de 22 de julho de 2020; e, tendo em vista o contido no Processo nº 23104.014091/2022-11, resolve, ad referendum:

Art. 1º Estabelecer as normas para escolha de um membro preceptor para o Núcleo Docente Assistencial Estruturante (NDAE) do Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde (Premus-APC) no âmbito do Instituto Integrado de Saúde (Inisa), para complementação do mandato 2021-2024.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º As presentes normas deverão seguir as orientações do Plano de Biossegurança 7.0 da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS).

CAPÍTULO II DAS REGRAS GERAIS

Art. 3º A organização, a realização e a apuração do resultado da eleição ficará sob responsabilidade da Comissão Eleitoral constituída por meio da Resolução nº 513-CAS/Inisa/UFMS, de 1º de junho de 2022.

Art. 4º Para efeito destas normas, além dos servidores em atividade na UFMS, são considerados em efetivo exercício os servidores em



situações conforme previsto nos Arts. 97 e 102 do Regime Jurídico Único, instituído pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 5º O Colégio Eleitoral para escolha dos membros do Núcleo Docente Assistencial Estruturante (NDAE) é composto pelos preceptores do quadro permanente.

Art. 6º Para a complementação da composição do NDAE serão aceitas inscrições para a vaga de preceptor na área de Farmácia.

§ 1º Poderão candidatar-se para o NDAE os preceptores com formação em Farmácia e titulados como especialista.

§ 2º O preceptor selecionado acumulará as funções de preceptor do Premus-APC e membro do NDAE, cujas competências estão descritas na Resolução n. 2, de 13 de abril de 2012, e normativas da UFMS.

Art. 7º O sufrágio é livre, direto, secreto e cada eleitor votará apenas em um candidato.

Art. 8º Os interessados em concorrer ao NDAE deverão inscrever-se pelo e-mail: **premusapc.inisa@ufms.br**, enviando o Requerimento definido no Anexo II desta resolução devidamente preenchido e assinado, a partir da 07h às 17h do dia 03 de junho de 2022.

Parágrafo Único. A homologação das inscrições será divulgada pela Comissão Eleitoral em 06 de junho de 2022.

Art. 9º A eleição do membro do NDAE realizar-se-á no dia 10 de junho de 2022, das 7h às 16h, por meio do Sistema de Votação Eletrônica da UFMS intitulado Sistema e-Votação UFMS, instituído pela Resolução nº 31-Coun/UFMS, de 8 de maio de 2020.

Art. 10. Caso a eleição resulte em empate, considerar-se-á eleito o portador de maior titulação, e, persistindo o empate, será considerado vencedor o que tiver obtido o título há mais tempo.

Art. 11. O nome do preceptor eleito será encaminhado à Direção do Inisa até 14 de junho de 2022, para sua designação ao NDAE.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO

Art. 12. O Processo de Consulta será realizado por meio do Sistema e-Votação UFMS, instituído pela Resolução nº 31-Coun/UFMS, de 8 de maio de 2020.

Parágrafo único. O Sistema eletrônico **on-line** e-Votação UFMS



corresponde à plataforma de processos eleitorais da UFMS, podendo ser acessado em qualquer computador conectado à internet, por meio de **login** e senha padrão dos usuários previamente cadastrados (servidores e estudantes), de acordo com a listagem aprovada e fornecida pela Comissão Eleitoral.

Art. 13. A Agência de Tecnologia da Informação e Comunicação (Agetic) será responsável pelo processo eletrônico da consulta, bem como por informar e fornecer dados não sigilosos, quando necessários, à Comissão Eleitoral.

Art. 14. O presidente da Comissão Eleitoral deverá solicitar – via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), com antecedência mínima de trinta dias da data da eleição, o uso do Sistema e-Votação UFMS à Agetic, incluindo os seguintes documentos:

I - ato normativo com a constituição da Comissão Eleitoral;

II - ato normativo com aprovação das normas do processo eleitoral e/ou da consulta à Comunidade Universitária, com previsão da votação **on-line**;

III - lista de candidatos, com as inscrições deferidas pelo presidente da Comissão Eleitoral, na ordem em que devem ser configurados nas urnas;

IV - lista de eleitores aptos a votar, informando nome completo seguido do número de matrícula Siape; e

V - data e horário da eleição.

Parágrafo único. A solicitação descrita no caput deste artigo deverá ser realizada com, no mínimo, trinta dias de antecedência da data da eleição.

Art. 15. Além da lista de candidatos informados pela Comissão Eleitoral, haverá também as opções de voto "Nulo" e "Em Branco", que deverão aparecer nesta ordem, após a lista de candidatos.

Art. 16. A solicitação de inclusão de novos eleitores deverá ser realizada exclusivamente pela Comissão Eleitoral, com antecedência mínima de três dias úteis da data do evento.

Art. 17. Caberá à Comissão Eleitoral, em conjunto com a Direção do Instituto, disponibilizar locais previamente determinados, e em conformidade com o Plano de Biossegurança, com computadores e acesso à internet, para uso dos eleitores que estejam com dificuldades de acesso.

Art. 18. A data e/ou horário de início e término votação eletrônica poderão sofrer alterações em função da interrupção de uso de

Sistema e-Votação UFMS, que afetem o acesso dos eleitores às urnas, a critério da Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e em caráter de recurso, pelo Conselho de Instituto do Instituto Integrado de Saúde.

MARCOS ANTONIO FERREIRA JUNIOR

ANEXO I - CRONOGRAMA

(Resolução nº 514-CAS/Inisa/UFMS, de 1º de junho de 2022)

	DATA	FORMA DE REALIZAÇÃO
INSCRIÇÃO	07h às 17h do dia 03 de junho de 2022	E-mail premusapc.inisa@ufms.br
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	06 de junho de 2022	Boletim Oficial da UFMS
ELEIÇÃO	10 de junho de 2022	Sistema e-Votação UFMS
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO	15 de junho de 2022	Boletim Oficial da UFMS



ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

(Resolução nº 514-CAS/Inisa/UFMS, de 1º de junho de 2022.)

ELEIÇÃO DE MEMBRO DOCENTE PARA O NÚCLEO DOCENTE ASSISTENCIAL ESTRUTURANTE (NDAE) DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA INTEGRADA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE (PREMUS-APC) NO ÂMBITO DO INSTITUTO INTEGRADO DE SAÚDE, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO MANDATO 2021-2024.

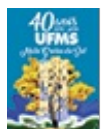
Eu, _____, matrícula Siape nº _____, solicito minha inscrição para concorrer a vaga de membro preceptor do Núcleo Docente Assistencial Estruturante (NDAE) do Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde (PREMUS-APC), conforme normas contidas na Resolução nº 514-CAS/Inisa/UFMS, de 1º de junho de 2022.

Declaro estar ciente das normas que regem o presente processo eleitoral.

Campo Grande, MS, XX de junho de 2022.

(assinado eletronicamente)

Assinatura do(a) candidato(a)



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Ferreira Junior, Presidente de Conselho**, em 01/06/2022, às 11:33, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3319754** e o código CRC **E69F6ABC**.

CONSELHO DO INSTITUTO INTEGRADO DE SAÚDE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000492/2022-94

SEI nº 3319754

